

TERMO ADITIVO N° 01/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 060/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. nº 5126300 SPTC/GO, e CPF nº 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** e, e a empresa **GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA**, com sede na Avenida Guatacazes s/nº, Quadra 28, Lotes 08E-8 a 12 e 28 a 30 Braço 2, Bairro Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.993-090 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.155.953/0001-64, neste ato representado pelo seu sócio Antonelle Guimarães Oliveira, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4265094 – DGPC/GO, CPF nº 015.075.291-12, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3397/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia **02 de Agosto de 2022 e término em 01 de Agosto de 2023**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – Buriti Alegre

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.122 – Administração Geral

06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.122.1038.2122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**

2022-**0382** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)**, pelos serviços prestados.

3. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Julho de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestor do FMS

GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ 39.155.953/0001-64
Representante Legal